



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0348

quinta-feira, 5 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 – Centro

Cep: 15355-000 – Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 07:

Portaria 001 a 006, de 04 de janeiro de 2023

PÁGINA 08:

ERRATA
CERTIDÃO

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 09:

COMUNICADO

PÁGINA 10 A 11:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 001, de 04 de janeiro de 2023.

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora pública municipal **SARA DA SILVA LISBOA DIAS**, lotada no cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar a Função Gratificada de **INTERLOCUTOR DE PROGRAMAS E PROJETOS NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, nos termos do Artigo 7º, da Lei Complementar 061, de 11 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de janeiro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 002, de 04 de janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

- **SIMONE VECCHI DE SOUZA**, 15 dias, a partir de 09/01/2023 à 23/01/2023 referente ao período de 2021/2022.
- **MAURO BATISTA DE SOUZA**, 30 dias, a partir de 05/01/2023 à 03/02/2023 referente ao período de 2021/2022.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de janeiro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 003, de 04 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Disciplinar, Sindicância ou Processo Administrativo, permanente ou transitória:

Agrônomo. **SARA DA SILVA LISBOA DIAS**, lotada no cargo de Engenheiro

Procuradora Jurídica. **NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA**, lotada no cargo de

Psicóloga. **DANIELE SOUZA COSTA MOREIRA**, lotada no cargo de

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o artigo 1º, não se incorpora nos vencimentos do servidor, conforme Artigo 5º da Lei 1503, de 11 de fevereiro de 2011.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de janeiro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 004, de 04 de janeiro de 2013.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL NO EXERCÍCIO DE 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito desta Prefeitura Municipal no ano de 2023, a servidora público municipal a Senhora **RENATA CALABRESI**, lotada no cargo de Escriuturaria.

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor publico municipal **MIRIAN CARLA DE BRITO**, lotada no cargo de Contadora.

Artigo 2º. – Ficam designados como membros da equipe de apoio do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

Membros:

MIRIAN CARLA DE BRITO, lotada no cargo de Contadora;

ALEX MATEUS GONÇALVES, lotado no cargo de Escriuturário;

JOÃO PAULO ANTUNES GARCIA, lotado no cargo de Escriuturário;

GISELI APARECIDA SALES, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais;

ROSELY APARECIDA DA SILVA XAVIER, lotada no cargo de Servente.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de janeiro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os seguintes Servidores Municipais desta Prefeitura, para constituir a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, para o ano de 2023:

Presidente:

RENATA CALABRESI, lotada no cargo de Escrituraria.

Membros:

MIRIAN CARLA DE BRITO, lotada no cargo de Contadora.

ALEX MATEUS GONÇALVES, lotado no cargo de Escriturário;

GISELI APARECIDA SALES, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais.

ROSELY APARECIDA DA SILVA XAVIER, lotada no cargo de Servente.

JOÃO PAULO ANTUNES GARCIA, lotado no cargo de Escriturário.

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do **PRESIDENTE** designado no "caput" deste artigo, as atribuições de **PRESIDENTE** serão desempenhadas pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **MIRIAN CARLA DE BRITO**, lotada no cargo de Contadora.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de janeiro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado nos autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **WELINTON CARLOS DA SILVA**, Processo Administrativo nº 925/2022, infração ao artigo 149, incisos I, II, III, VI e X, e artigo 150, incisos II, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 007/2013; e considerando ainda as agravantes de pena previstas no artigo 153, inciso II, e artigo 159, incisos I, IV, VIII e X do mesmo diploma legal, além do artigo 9º, inciso XII da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 007/2013, estipula, em seu artigo 159, inciso IV, que a demissão será aplicada ao servidor no caso de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de **DEMISSÃO** ao servidor **WELINTON CARLOS DA SILVA**, por infringir as disposições do artigo 149, incisos I, II, III, VI e X, e artigo 150, incisos II, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de janeiro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0348

quinta-feira, 5 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

ERRATA

CERTIDÃO

Publicação Diário Oficial Eletrônico (Município de Guzolândia-SP) Edição nº 0346

Onde se lê :

CERTIFICO e dou fê, que em 29 de dezembro de 2022, a empresa Alves e SÁ Construtora Ltda encaminhou proposta no valor de R\$ 70.727,69 (setenta mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao processo nº 1.139/2022, Licitação nº 081/2022 e Dispensa nº 023/2022 relativa a ampliação do gavetário do Cemitério Municipal de Guzolândia, conforme protocolo nº 2577/2022 às 14h23min.

Leia-se :

CERTIFICO e dou fê, que em 29 de dezembro de 2022, a empresa Alves e SÁ Construtora Ltda encaminhou proposta no valor de R\$ 70.427,69 (setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao processo nº 1.139/2022, Licitação nº 081/2022 e Dispensa nº 023/2022 relativa a ampliação do gavetário do Cemitério Municipal de Guzolândia, conforme protocolo nº 2577/2022 às 14h23min.

Guzolândia, 04 de janeiro de 2022.

Setor de Licitação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 8





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0348

quinta-feira, 5 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

A Comissão Processante n. 01/2022, constituída pela Portaria nº 18/2022, na 17ª Sessão Ordinária, que apura o cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia, com fundamento no art. 4º, incisos VII e VIII do Decreto-lei 201/67, por seu Presidente MESSIAS DE BRITO GONDIM, **COMUNICA**, a quem interessar, que nos dias 09, 11, 13, 16, 18 e 20 de janeiro de 2023, a partir das 19h00, se reunirá no Plenário da Câmara Municipal para proceder a instrução processual. As reuniões serão públicas, porém o número de pessoas presentes no Plenário será limitado a quantidade de cadeiras disponíveis (48), estando vedado o uso de celular e manifestações que interrompam as reuniões, em razão do aumento do número de casos de COVID-19 e para o regular andamento dos trabalhos da Comissão Processante. As senhas para acesso ao Plenário serão distribuídas no dia das reuniões a partir das 18h30min. A Comissão processante **INFORMA** que as reuniões serão disponibilizadas em tempo real no site e no facebook da Câmara Municipal.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 9



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0348

quinta-feira, 5 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente da Comissão, **INTIMO** V. Exa. Sr. Prefeito, MARCIO LUIS CARDOSO, e o denunciante, Sr. MAURO CALADO DA SILVA, da decisão proferida por esse Colegiado na 10ª Reunião, parte integrante dessa intimação. **Advogado:** ALEX BENETTI, OAB/SP N. 360.804. **Advogado:** CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, OAB/SP N. 104.166.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10





Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 20/2022

Assunto: Instauração de Comissão Processante para apuração de atos de Improbidade Administrativa, por cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia.

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

Processo 20/2022

ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, INCISOS VII E VIII, DO DECRETO-LEI 201/67. Aos 03 (três) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte três, às dezenove horas, a Comissão Processante nº 01/2022, constituída pela Portaria nº 18/2022, na 17ª Sessão Ordinária, reuniu-se, em sessão híbrida, na Câmara de Guzolândia, com a presença dos Vereadores Messias de Brito Gondim, Presidente; Vereadora Annia Montenegro Prado, Relatora, por videoconferência, e o Vereador Paulo Roberto Del Santos, como Membro, por videoconferência em razão de estar infectado pelo vírus para deliberar sobre as seguintes questões: Diante da manifestação apresentada, tempestivamente, pelo denunciado (fls. 4207, v. XXI), em consagração aos princípios da ampla defesa e do contraditório, referente aos documentos juntados e testemunhas arroladas pelo denunciante as fls. 4152/4155, v. XXI, considerando que realmente assiste razão o denunciado, fica indeferido a oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciante posto que, embora envolva de forma, ainda que indiretamente, o Departamento de Esporte de Guzolândia e o ex-diretor, o documento e as testemunhas não referem-se às contratações apontadas pela denúncia que carregam, em tese, irregularidades (fls. 239/279). Portanto, trata-se de fatos novos que não podem ser apreciados por esta Comissão, em razão do princípio da ampla defesa e contraditório, caracterizando prova impertinente, devendo ser desconsiderada. Intime-se e publique-se. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 19h15min, tendo sido redigida a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Processante.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Annia Montenegro Prado

Relatora

Paulo Roberto Del Santos

Membro